



DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto	Barragem da Lapa
Fase em que se encontra o Projeto	Construído e em exploração
Tipologia de Projeto	Anexo II, nº. 10, alínea g)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, nº 3, alínea b)
Localização	Freguesia de Cabeça Gorda, concelho e distrito de Beja
Proponente	Agrícola Olival da Lapa, S.A.
Entidade licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.


Decisão:	A Proposta de Definição de Âmbito (PDA) cumpre, na generalidade, as normas técnicas relativas à estrutura, metodologia e conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
----------	---

Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA	<p>Para além do proposto na PDA, o EIA deverá integrar ainda os resultados da apreciação desenvolvida pela Comissão de Avaliação (CA) e que constam detalhadamente do Parecer em anexo, corrigindo e colmatando as falhas apontadas, quer em termos de conteúdo, quer em termos de abordagem, designadamente, ao nível de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aspetos gerais2. Caracterização do projeto e alternativas consideradas3. Identificação das questões significativas4. Caracterização do Ambiente Afetado e Sua Previsível Evolução Sem Projeto, Identificação e Avaliação de Impactes, Definição de Medidas de Minimização e Elaboração de Planos de Monitorização<ol style="list-style-type: none">4.1. Geologia e Geomorfologia4.2. Recursos Hídricos4.3. Ecologia (flora, fauna e habitats)4.4. Ordenamento do Território4.5. Solos4.6. Património Cultural4.7. Sócio-economia5. Planeamento do EIA6. Parecer emitido pela DRAP Alentejo
---	---



Validade da decisão:	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 24 de março, a presente decisão caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciado o respetivo procedimento de avaliação.
----------------------	---

Data:	1 de setembro de 2014
-------	-----------------------

Assinatura:	O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.  Nuno Lacasta
-------------	---

Nuno Lacasta
Presidente

Anexo: Parecer da Comissão de Avaliação